LEI MUNICIPAL Nº. 420 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre percentual para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento corrente de lei específica, no exercício de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após a utilização de todo o crédito adicional estabelecido nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 412, de 28 de dezembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual de 2008, no exercício de 2008, autorizados a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964:

I – até o valor correspondente a R$1.634.962,28 (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), que representa o total de 25% (vinte e cinco por cento) de R$6.539.849,13 (seis milhões e quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), montante fixado na Lei Orçamentária Anual para o Poder Executivo;

II – até o valor correspondente a R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), que representa o total de 25% (vinte e cinco por cento) de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), montante fixado na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo;

II – até o valor correspondente a R$430.465,94 (quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), que representa o total de 25% (vinte e cinco por cento) de R$1.721.863,77 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), montante fixado na Lei Orçamentária Anual para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 11 de março de 2008; 12º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal